PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 24

RESOLUÇÃO SESA Nº 0964/2021

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado n° **17.625.428-9**.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação e por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70 e considerando os Decretos Estaduais nº 6.983 e 7.020/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0728/2021, publicada no DIOE nº 10994 em 09/08/2021, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo n° **17.625.428-9**, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls. 30.

Art. 2° As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: **A primeira prorrogação de 10/11/2021 até 11/12/2021 e a segunda prorrogação de 12/12/2021 até 16/01/2022**.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 26/10/2021 13:34. Inserido ao protocolo **17.625.428-9** por: **Leda Simone Soares** em: 26/10/2021 09:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **af7f606b23b30da0d6893837ba82d63d**.